

CEDI**Povos Indígenas no Brasil**

| |
|-----------------|
| CEDI - P. I. B. |
| DATA 04/06/92 |
| COD. DTD 00026 |

*Seção I*Fonte: D.O.U.

Class.: _____

Data: 22/05/92Pg.: 6366 - 67**DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1992**

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena JAGUARI, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena JAGUARI, localizada no Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 404.7055 ha (quatrocentos e quatro hectares, setenta ares e cinqüenta e cinco centímetros) e perímetro de 9.106,80 m (nove mil, cento e seis metros e oitenta centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco "01", de coordenadas geográficas aproximadas 23°02'15"S e 54°55'08"Wgr., localizado na confluência do Rio Jaguary com o Córrego Cristiano, que segue por este a montante, margem esquerda, até o Marco "02", de coordenadas geográficas aproximadas 23°02'46"S e 54°54'30"Wgr. LESTE: Este ponto, segue por uma linha reta, com azimute verdadeiro de 196°59'36,79" e distância de 2.890,98 metros, até o Marco "03", de coordenadas geográficas aproximadas 23°04'17"S e 54°54'58"Wgr. SUL: daí, segue por uma linha reta, com azimute de 274°56'21,86" e distância de 524,42 metros, até o Marco "04", de coordenadas geográficas aproximadas 23°04'15"S e 54°55'17"Wgr, localizado na margem direita do Córrego Panchita. OESTE: daí, segue pelo Córrego Panchita, e jusante margem direita, até o Marco "05", de coordenadas geográficas aproximadas 23°02'50"S e 54°55'35"Wgr., localizado na confluência com o Rio Jaguary; daí, segue por este, e jusante, margem direita, até o Marco "01", início deste memorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Celio Borja